**PROJETO DE LEI Nº 1.166 / 2021**

**ALTERA O ITEM 1 DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5398 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Item 1 do art. 1º da Lei Municipal nº 5.398, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

1. área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) – a ser destacada da área institucional do Loteamento Jardim Floresta com área total 9.674,30m² (nove mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros). A área que será desafetada tem as seguintes confrontações: “Inicia-se no ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, seguindo com azimute 73°22’42,41”, a uma distância de 11,31 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L3 de coordenadas N 7.543.158,4722m e E 401.187,6265m. Deste, segue com azimute 71°31'48,04” a uma distância de 13,77 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L2 de coordenadas N 7.543.162,8358m e E 401.200,6905m. Deste ponto, segue com azimute 68°34'26,50" uma distância de 2,21 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.163,6420m e E 401.202,7451m. Deste ponto, segue com azimute 171°33'14,17" uma distância de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.148,8047m e E 401.204,9482m. Deste, segue com azimute 251°57'33,86” a uma distância 27,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional 1, até o ponto L19 de coordenadas N 7.543.140,3515m e E 401.178,9944m. Deste, segue com azimute 351°33'14,17” a uma distância de 15,05 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional 1, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, onde teve início e fim esta descrição”, totalizando 400,00m², avaliada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 04 de maio de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |